



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2023  
DE DE DE 2023

**Autoria: Deputado Garibalde Mendonça**

Institui a Medalha “Engenheiro João Alves Filho”, e dá providências correlatas.

***O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE,***

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída a Medalha “Engenheiro João Alves Filho” na Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

**Art. 2º** A Medalha “Engenheiro João Alves Filho” é destinada a galardoar pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, com destacada atuação na área da engenharia e suas ramificações, no âmbito do Estado de Sergipe, que, por sua atuação na área, tenham-se tornado merecedoras de reconhecimento pelo Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** Cabe à Comissão de Obras Públicas, Desenvolvimento Urbano, Transportes e Turismo apreciar a concessão da Medalha, mediante proposta de qualquer Deputado Estadual.

**Art. 3º** A proposta de homenageado para o recebimento da Medalha prevista no art. 1º desta Resolução deve ser feita por ofício dirigido ao Presidente da Comissão referida no parágrafo único do art. 2º, acompanhado de justificativa e, se for o caso, do respectivo “curriculum vitae”.

**§1º** A efetivação da decisão da Comissão de Obras Públicas, Desenvolvimento Urbano, Transportes e Turismo depende





ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2023**  
**DE DE DE 2023**

da homologação do Presidente da Assembleia Legislativa, sendo, em seguida, devidamente providenciada a sua publicação no Diário do Legislativo.

**§2º** A Medalha “Engenheiro João Alves Filho” deve ser concedida juntamente com um Diploma assinado pelo Presidente da Assembleia Legislativa e pelo Presidente da Comissão de Obras Públicas, Desenvolvimento Urbano, Transportes e Turismo.

**§3º** No diploma referido no §2º deste artigo deve ser reproduzido, em relevo, o anverso da Medalha “Engenheiro João Alves Filho”.

**§4º** A Medalha prevista no art. 1º desta Resolução deve ser concedida sem ônus para o homenageado.

**Art. 4º** A Medalha “Engenheiro João Alves Filho” deve conter as seguintes características:

I – possuir forma circular, com 50mm (cinquenta milímetros) de diâmetro, banhada a ouro e com acabamento de roda dentada em sua circunferência, constando no reverso, de forma circular, os dizeres “Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe”, e em alto relevo, no centro, o Brasão do Estado de Sergipe;

II – possuir no anverso, ao centro, em alto-relevo, uma composição da efígie do engenheiro João Alves Filho e da ponte Construtor João Alves Filho, circundada por um anel esmaltado na cor branca, com os dizeres “Medalha Engenheiro”, na parte superior, no sentido horário, e a inscrição “João Alves Filho”, na parte inferior, no sentido anti-horário.

**Parágrafo único.** A Medalha referida no “caput” deste artigo deve ser suspensa por um colar de fita de 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 50cm (cinquenta centímetros) de





ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2023**  
**DE DE DE 2023**

comprimento, com 03 (três) listras, sendo a listra central na cor branca e as demais na cor azul safira.

**Art. 5º** As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Resolução devem ser expedidas mediante atos do Presidente da Assembleia Legislativa ouvida a Comissão de Obras Públicas, Desenvolvimento Urbano, Transportes e Turismo.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Resolução devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Estado para o Poder Legislativo.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***JUSTIFICATIVA EM ANEXO.***

Aracaju, \_\_\_\_\_ de agosto de 2023.

**Deputado *GARIBALDE MENDONÇA***





ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2023**  
**DE DE DE 2023**

**JUSTIFICATIVA**

Apresentamos e submetemos à deliberação desta Casa o Projeto de Resolução que institui a Medalha “Engenheiro João Alves Filho”, conforme autoriza a Resolução nº. 33/2005, de 14 de dezembro de 2005 - Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O objetivo desta proposição é criar a Medalha “Engenheiro João Alves Filho” e a destinar a galardoar pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, com destacada atuação na área da engenharia e suas ramificações, no âmbito do Estado de Sergipe, que, por sua atuação na área, tenham-se tornado merecedoras de reconhecimento pelo Poder Legislativo.

A escolha do Dr. João Alves Filho para esta Medalha é uma justa homenagem a quem era um trabalhador incansável, visionário, um gestor futurista, um líder motivado e otimista, empreendedor de sucesso no campo da construção civil e político, sempre com um olhar diferenciado que alçou, por várias vezes, a cidade de Aracaju e o próprio Estado de Sergipe para o futuro, com as obras que desenvolvia.

Observe-se que, para efeito de observância da Lei de Responsabilidade Fiscal, esta proposição tem a devida adequação orçamentária e financeira.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres Deputados Estaduais para a aprovação do presente Projeto de Resolução, por entendê-la conveniente, oportuna e necessária para desta Casa Legislativa.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de agosto de 2023.

**Deputado *GARIBALDE MENDONÇA***



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> utilizando o identificador 390030003200340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Garibaldi Mendonça** em 14/08/2023 07:56

Checksum: 31A72C445BAD49B162068CC5C4227AAD05B9EE1D1C7D257FE0B39B266FAE8E6A

